

EDITAL DO 1º PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE PRESENCIAL - VESTIBULAR 2º SEMESTRE - 2020

A Faculdade do Pantanal (FAPAN), Instituição de Ensino Superior (IES) comprometida a observar o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização, as quais são verificadas por ocasião do reconhecimento e das renovações de reconhecimento dos seus cursos, torna pública as normas a seguir, que regem o **1º Processo Seletivo - Vestibular 2º Semestre - 2020**, considerando as disposições do Regimento Geral e a legislação vigente que disciplina o ingresso nos cursos de graduação.

DO OBJETO

O presente Edital faz saber que estão abertas as inscrições do Vestibular Agendado para ingresso no 2º semestre de 2020, que destina-se a selecionar candidatos para ingresso no ensino superior nos termos do art. 44, inciso II da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), da Portaria Normativa nº 40/2007, ambas do Ministério da Educação – MEC, e seu Regimento Geral, conforme normas deste Edital.

Dados da IES

Nome da IES: Faculdade do Pantanal (FAPAN)

Credenciamento: Portaria nº 473 de 18/05/2007 e Recredenciada pela Portaria Nº 281 de 23/03/2015.

Endereço da Sede: R. São Luís, 2522 - Cidade Nova, Cáceres - MT, 78200-000

Telefone: (65) 3223-1777

Site: www.fapan.edu.br

I. Da Inscrição

Art. 1. A partir do dia 22 de maio de 2020, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas oferecidas para o segundo semestre de 2020.

Art. 2. A inscrição para o processo seletivo 2020/2 será **gratuita**.

Art. 3. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo 2020/2 os candidatos cuja conclusão do Ensino Médio se efetive até a data marcada para o início das aulas, conforme Calendário Acadêmico da Instituição.

Art. 4. A inscrição para o Processo Seletivo Agendado 2020/2 deverá ser realizada por meio do *site* www.vestibularfapan.com.br.

Art. 5. O candidato deverá preencher requerimento, no ato de inscrição no site www.vestibularfapan.com.br.

§1º. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

Art. 6. Havendo vagas remanescentes, ficará a critério da Instituição a realização de Processo Seletivo contínuo, até o início das aulas. Caso a Instituição opte por realizar o prosseguimento do processo seletivo, divulgará aos candidatos os critérios que serão observados.

Art. 7. O Processo Seletivo 2020/2 será realizado por uma prova com uma redação.

Art. 8. O candidato com Necessidades Especiais (NE) que necessite de recursos especiais para realizar as provas poderá fazer a inscrição normalmente no formulário de Inscrição disponível no site da IES, sendo sua responsabilidade comunicar e solicitar a realização da prova para tal condição.

§ 1º. Esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no Processo Seletivo.

II. Da Utilização da nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio

Art. 9. O candidato poderá optar que sua classificação seja feita com base em sua nota da redação do ENEM.

§ 1º. Para a efetivação da classificação, optando pela descrita no *caput*, será considerado apenas a **nota da redação** do ENEM.

§ 2º. No preenchimento do formulário o aluno deverá informar sua nota da redação do ENEM para posterior classificação após a finalização do Processo Seletivo.

§ 3º. Poderão ser utilizadas as notas Exame Nacional do Ensino Médio a partir do ano de 2012.

§ 4º. Optando-se pela classificação do *caput*, admite-se como nota mínima, o valor de 200 pontos, obtidos na redação do ENEM.

III. Do Aproveitamento de Nota de Processo Seletivo anterior

Art. 10. O candidato que tenha sido aprovado em processo seletivo anterior na Instituição poderá optar por ter sua nota aproveitada para o processo seletivo vigente.

§ 1º. Poderão ser utilizadas as notas dos processos seletivos a partir do ano de 2017.

Art. 11. Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 12. A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando não forem cumpridas as condições previstas neste Edital.

III. Dos Cursos de Graduação, Atos Legais de Funcionamento, Turnos, Vagas, Duração e Locais de Funcionamento

Art. 13. Os cursos de graduação, atos legais de funcionamento, turnos, duração e número de vagas estão identificados na tabela abaixo:

Curso	Autorização/ Reconhecimento	Turno	Duração
Bacharelado em Biomedicina	Portaria nº 816 de 29 de outubro de 2015.	Noturno	8 semestres
Bacharelado em Ciências Contábeis	Portaria nº 323 de 28 de Dezembro de 2012.	Noturno	8 semestres
Bacharelado em Direito	Portaria Nº 329, de 11 de Maio de 2018.	Noturno	10 semestres
Bacharelado em Enfermagem	Portaria nº 398 de 29 de Junho de 2015.	Noturno	10 semestres
Bacharelado em Engenharia Civil	Portaria nº 702, de 1º de outubro de 2015	Noturno	10 semestres
Bacharelado em Farmácia	Portaria nº 279 de 19 de Dezembro de 2012	Noturno	10 semestres
Bacharelado em Fisioterapia	Portaria nº 254 de 17 de Março de 2015..	Noturno	10 semestres
Bacharelado em Nutrição	Portaria nº 608, de 13 de outubro de 2016.	Noturno	8 semestres

Bacharelado em Odontologia	Portaria nº 490, de 26 de julho de 2015.	Noturno	10 semestres
Bacharelado em Psicologia	Portaria nº 576, de 02 de outubro de 2014.	Noturno	10 semestres
Bacharelado em Sistemas de Informação	Portaria nº 472 de 01 de junho de 2007.	Noturno	8 semestres

IV. Da Prova

Art. 14. As provas deste processo seletivo serão 100% online e ocorrerão de **segunda a sexta**, conforme data selecionada pelo próprio candidato no ato da inscrição.

§1º. O candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, conforme a data selecionada, com as orientações para acesso da prova do vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova online do vestibular.

§2º. A prova ficará disponível por 24h. A duração da prova será de 02 (duas) horas, imprerivelmente, após iniciada, e deverá ser realizada pelo candidato, em local compatível com a realização da mesma.

Art. 15. A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96, avaliados por meio de:

Questões da Prova	
Produção de texto (Redação)	100 pontos

V. Da Desclassificação

Art. 16. Serão considerados **desclassificados** os alunos que:

§ 1. Obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;

§ 2. Descumprirem as normas constantes neste Edital ou impostas pelo Setor de Registro Acadêmico da Faculdade;

§ 2. Se utilizarem de meios fraudulentos para a realização da prova;

§ 4. não apresentarem a documentação exigida para a matrícula no prazo determinado.

VI. Da Classificação e Convocação para a Matrícula

Art. 17. O **resultado** da prova será divulgado em até 01 (um) dia útil após a conclusão da mesma.

Art. 18. A classificação do candidato será publicada ao término do Processo Seletivo.

Art. 19. Após o recebimento de email de aprovação, o candidato poderá, imediatamente, fazer a sua pré-matrícula junto à Instituição .

Art. 20. No caso dos candidatos que optarem por utilizar a nota da redação do ENEM, a **equivalência para fins de classificação será a mesma dos candidatos que realizarem a prova do Processo Seletivo.**

§ 1. A fórmula para o cálculo é: nota do ENEM na redação ÷ 10.

Art. 21. A classificação para as vagas de cada curso se dará pela ordem decrescente dos desempenhos, definidos pela SOMATÓRIA da Redação.

Art. 22. Havendo ainda vagas remanescentes, os candidatos selecionados poderão realizar sua matrícula até ao final do processo seletivo, conforme calendário acadêmico.

VII. Da Matrícula

Art. 23. O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, devendo realizar nova prova para ingresso no processo seletivo.

Art. 24. Após a realização da Pré-matrícula no site da instituição de forma Online, solicitamos que o candidato aprovado entregue **em até 60 (sessenta) dias na secretaria da instituição, após o início das aulas, conforme calendário acadêmico, os documentos** descritos no Art. 25, exceto o disposto no § 1º do *caput* deste artigo.

§ 1º O candidato deverá entregar os documentos no prazo estipulado acima, caso não o faça possui como prazo máximo de entrega dos documentos **ATÉ O ATO DA 1ª (PRIMEIRA) REMATRÍCULA.** Ou seja, o aluno se inscreve no curso, realiza o pagamento do boleto e deve comparecer à secretaria com os documentos solicitados, o prazo máximo dado ao aluno é até a data da primeira rematrícula, ou seja, no momento da renovação do próximo período letivo.

§ 2º O **DESCUMPRIMENTO** do estipulado no parágrafo anterior dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico para a primeira rematrícula, ensejará no **DESLIGAMENTO DO CONTRATANTE/ALUNO** da Instituição de Ensino.

Art. 25. Por ocasião da aprovação, o candidato deverá realizar Pré-matrícula de forma online no site da instituição e entregar em 60 (dias) dias, na secretaria da instituição, 01 (uma) foto 3x4 recente e apresentar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- a. Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente; (**autenticado em cartório**);
- b. Histórico escolar do ensino médio ou equivalente; (**autenticado em cartório**);
- c. Certidão de nascimento ou casamento;
- d. Cédula de identidade; (**autenticado em cartório**);
- e. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f. Título de eleitor;
- g. Comprovante de Residência;
- h. Certificado militar (para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- i. Comprovante de nota do ENEM (para candidatos que optaram por utilizar a nota do ENEM no processo seletivo).

§ 1º. O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar, no ato da matrícula, prova de equivalência de estudo de ensino médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 2º No caso de candidato estrangeiro será exigido cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b. Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);
- c. Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do ensino médio;
- d. Certidão de Nascimento;
- e. Comprovante do endereço de residência.

Art. 26. A matrícula somente será efetivada mediante:

- a. Apresentação dos documentos relacionados no artigo 25º;
- b. Pagamento da primeira mensalidade do período letivo;
- c. Adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Digital, emitido pela IES.

§ 1º. O candidato, menor de 18 anos, deverá comparecer acompanhado de seu responsável legal (pai/mãe ou tutor) que será também seu responsável financeiro para a assinatura do contrato de que trata a letra “c” do *caput* deste artigo, munido de cópia do RG e CPF do responsável.

VIII. Da Etapa Final do Processo Seletivo

Art. 27. À Instituição é reservado o direito de não oferecer o curso se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma de acordo com a definição institucional. O candidato fica ciente que somente na data de início das aulas que a Instituição poderá confirmar a formação ou não de turma e, neste caso, a IES efetuará a devolução integral do valor pago pelo acadêmico em sua matrícula, no prazo de 60 dias úteis corridos da data de solicitação junto à secretaria.

IX. Das Disposições Finais

Art. 28. O início das aulas no 2º semestre letivo de 2020 será informado no Calendário Acadêmico da IES e demais meios de comunicação da Faculdade.

Art. 29. O Processo Seletivo objeto deste Edital é válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 2º semestre de 2020.

Art. 30. O valor total da semestralidade é dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira, condição para deferimento da matrícula.

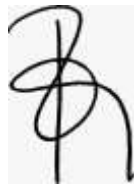
Art. 31. A IES se reserva no direito de prestar na modalidade à distância até 40% (quarenta por cento) das disciplinas constantes da matriz curricular dos cursos presenciais, nos termos da legislação vigente.

Art. 32. Todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas oferecidas para o 2º semestre de 2020 publicadas pela Faculdade do Pantanal são consideradas complementares a este Edital, passando dele a fazer parte integrante, como se aqui estivessem transcritas.

Art. 33. Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pelo Diretor Geral da IES, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 34. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres / MT, 22 de maio de 2020.



Profª Rosana Nascimento
Diretora

